



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup>

(Orçamento do Estado para 2023)

### PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup>:

«Artigo 142.º-A

Melhoria dos procedimentos consulares no pedido de registo de mudança da menção do sexo e do nome próprio

Durante o ano de 2023, tendo em vista o objetivo de assegurar a igualdade para as pessoas trans, nacionais residentes no estrangeiro, no que toca ao acesso e celeridade do pedido de registo de mudança da menção do sexo e do nome próprio, o Governo leva a cabo as diligências necessárias para assegurar a uniformização de procedimentos nos Postos da Rede Consular, nomeadamente relativamente ao mero preenchimento do requerimento e reconhecimento da assinatura, para que os cidadãos sejam autónomos no envio do requerimento para os Serviços Centrais do Instituto dos Registos e Notariado.»

Palácio de São Bento, 11 de novembro de 2022.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

Segundo dados partilhados por organizações não-governamentais de defesa dos direitos das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo, o número de pedidos de informação/ajuda por parte de pessoas trans e suas famílias residentes no estrangeiro tem aumentado, desde 2020, devido ao desconhecimento dos procedimentos por parte de funcionárias/os da rede consular. Várias pessoas desistem e vêem-se forçadas a viajar para

1



Portugal para se dirigirem presencialmente ao Instituto dos Registos e do Notariado em território português. Existem também relatos de pessoas a quem foi pedido o pagamento de 200€, taxa que já não está em vigor, tendo sido revertida no Orçamento do Estado para 2020.

Por isso, com a presente proposta, o PAN pretende que o Governo, tendo em vista o objetivo de assegurar a igualdade para as pessoas trans, nacionais residentes no estrangeiro, no que toca ao acesso e celeridade do pedido de registo de mudança da menção do sexo e do nome próprio, leva a cabo as diligências necessárias a assegurar a uniformização de procedimentos nos Postos da Rede Consular, nomeadamente relativamente ao mero preenchimento do requerimento e reconhecimento da assinatura, para que os cidadãos sejam autónomos no envio do requerimento para os Serviços Centrais do Instituto dos Registos e Notariado (IRN). Esta uniformização de procedimentos poderia resolver ou mitigar os problemas anteriormente verificados.